

MÓDULO II
ANALISTA DE PROMOTORIA I (ASSISTENTE SOCIAL)
1. O Ambiente de formação e atuação do Assistente Social.
2. Elaboração, implementação e avaliação de programas e políticas sociais. 3. Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. 4. Diagnóstico social: estudo e interpretação de fenômenos e processos sociais. 5. Atuação no ambiente institucional: análise das relações sociais no âmbito das instituições. Planejamento, organização, administração, estratégias de atuação, coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social. Reflexões e atitudes que possibilitam uma prática profissional dinâmica e interativa. 6. Conflitos no ambiente de trabalho e suas soluções. 7. Programas de prevenção e tratamento no ambiente de trabalho: uso do álcool, tabaco e outras drogas. Casos de assédio moral ou sexual. Violência doméstica e familiar. Combate às práticas de preconceito, racismo, desigualdade e discriminação. 8. Lei nº 3.807/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social); Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). 9. Ética profissional: Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993).
ANALISTA DE PROMOTORIA I (MÉDICO CLÍNICO)
1. Legislação básica do SUS. 2. Cardiologia: arritmias cardíacas; choques circulatorios; dissecação aórtica; doença pericárdica aguda; dor torácica; edema agudo de pulmão; hipertensão arterial; infarto agudo do miocárdio; insuficiência cardíaca; parada cardiorrespiratória; síncope e pré-síncope; síndrome coronariana aguda; tamponamento pericárdico; tromboembolismo venoso. 3. Dermatologia: doenças exantemáticas; Infecções da pele e do tecido subcutâneo. 4. Endocrinologia: diabetes; doenças da tireoide; insuficiência suprarrenal aguda. 5. Gastroenterologia: abdome agudo; cirrose hepática; cólica biliar e colangite; diarreia aguda; hemorragia digestiva; insuficiência hepática aguda; obstrução intestinal; pancreatite. 6. Ginecologia: doenças inflamatórias pélvicas. 7. Hematologia: anemias; discrasias de células plasmáticas; distúrbios da coagulação; doenças linfoproliferativas; leucopenia; transfusão de hemoderivados. 8. Infectologia: antibióticos; cólera; dengue; difteria; febre amarela; infecções fúngicas; leptospirose; raiva; seps; síndrome da imunodeficiência adquirida; tétano. 9. Nefrologia: cólica renal; doenças glomerulares; infecção urinária; insuficiência renal aguda; insuficiência renal crônica. 10. Neurologia: acidentes vasculares encefálicos; cefaleias; comas e alterações da consciência; convulsões; esclerose múltipla; hipertensão intracraniana; meningites; miastenia gravis; síndrome de Guillain-Barré; vertigem. 11. Oncologia: carcinoma de origem indeterminada; infecções no paciente com câncer; síndromes paraneoplásicas; tumores do fígado e arvore biliar; tumores do pâncreas; tumores do pulmão; tumores do trato gastrointestinal. 12. Pneumologia: asma; derrame pleural; doença pulmonar obstrutiva crônica; hemoptise; insuficiência respiratória aguda; pneumonias; pneumotórax. 13. Reumatologia: artrites agudas; artrite reumatoide; esclerodermia; espondiloartropatias; lúpus eritematoso sistêmico; sarcoidose; síndrome de Sjögren; vasculites. 14. Outros: acidentes produzidos por agentes físicos; acidentes provocados por animais peçonhentos; afogamento; atendimento inicial ao paciente politraumatizado; atendimento pré-hospitalar; distúrbios do equilíbrio ácido-base e hidroeletrólitos; intoxicações exógenas; queimaduras; reações alérgicas e anafilaxia; suporte básico e avançado de vida; traumatismo craniano; traumatismo raquimedular. 15. Código de Ética Profissional.
ANALISTA DE PROMOTORIA I (MÉDICO PSIQUIATRA)
1. Legislação básica do SUS. 2. Saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. 3. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. 4. Transtornos do Neurodesenvolvimento. 5. Espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. 6. Transtorno bipolar e transtornos relacionados. 7. Transtornos depressivos. 8. Transtornos de ansiedade. 9. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados. 10. Transtornos relacionados a trauma e a estressores. 11. Transtornos dissociativos. 12. Transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados e simulação. 13. Transtornos alimentares e obesidade. 14. Transtornos da eliminação. 15. Transtornos do sono-vigília. 16. Disfunções sexuais. 17. Disforia de gênero. 18. Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta. 19. Transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos. 20. Transtornos Neurocognitivos. 21. Transtornos da Personalidade. 22. Transtornos Parafílicos. 23. Psicofármacos, fármacos relacionados à psiquiatria, transtornos do movimento induzidos por medicamentos e outros efeitos adversos de medicamentos. 24. Aspectos epidemiológicos relacionados à Psiquiatria. 25. Anamneses Psiquiátrica: exame do estado mental e instrumentos de avaliação psiquiátrica e psicológica. 26. Eletroconvulsoterapia, estimulação magnética transcraniana e neurocirurgia. 27. Psicoterapias. 28. Urgências e emergências psiquiátricas. 29. Reabilitação neuropsicológica e psicossocial. 30. Saúde Mental e Atenção Básica. 31. Código de Ética Profissional.
ANALISTA DE PROMOTORIA I (MÉDICO DO TRABALHO)
1. Legislação básica do SUS. 2. Agravos à saúde do trabalhador: saúde mental; sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular; câncer; sistema musculoesquelético; sangue; sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo; doenças da pele. 3. Aspectos legais da medicina do trabalho: responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional; saúde ocupacional como um direito humano; convenções da Organização Internacional do Trabalho; normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 4. Bioética: princípios fundamentais; direitos e deveres do médico; responsabilidade profissional; sigilo médico; atestado e boletim médicos; pericia médica; pesquisa médica; Código de ética do médico do trabalho. 5. Epidemiologia ocupacional: método epidemiológico aplicado à saúde e à segurança ocupacional; estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição; medidas de exposição no local de trabalho; medição dos efeitos das exposições; avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 6. Ergonomia: princípios de ergonomia e biomecânica; antropometria e planejamento do posto de trabalho; análise ergonômica de atividades; prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção; prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 7. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores: relações entre saúde ambiental e ocupacional; saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente; gestão ambiental e proteção dos trabalhadores; gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 8. Perícias médicas judiciais: exame clínico e anamnese ocupacional; análise das condições de trabalho; laudos médicos e ambientais. 9. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional: normas regulamentadoras; normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho; inspeção médica dos locais de trabalho. 10. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho: programas preventivos; avaliação do risco em saúde; condicionamento físico e programas de aptidão; programas de nutrição; a saúde da mulher; proteção e promoção de saúde; doenças infecciosas; programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga; gestão do estresse. 11. Programa de prevenção de riscos ambientais: higiene ocupacional; prevenção de acidentes; política de segurança, liderança e cultura; proteção pessoal. 12. Toxicologia: toxicologia e epidemiologia; monitoração biológica; toxicocinética; toxicologia básica; agentes químicos no organismo; toxicodinâmica dos agentes químicos. 13. Código de Ética Profissional.
ANALISTA DE PROMOTORIA I (PSICÓLOGO)
1. Legislação básica do SUS. 2. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. 3. Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. 4. Conceitos básicos de psicopatologias. 5. Psicodiagnóstico. 6. Diagnóstico diferencial. 7. Técnicas de entrevista psicológica. 8. Psicoterapia breve e intervenção em crises. 9. Conhecimento sobre dinâmica de grupo. 10. Teorias da

personalidade. 11. Teorias e técnicas psicoterápicas: Abordagem sistêmica; Cognitiva-Comportamental; Psicodinâmica; Psicodrama; Gestalt-Terapia; Psicanalítica. 12. Abordagens Psicológicas com famílias e grupal. 13. Ética profissional: Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil. Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 07/08/2006. Atenção integral ao usuário de álcool e outras drogas: Modelos de Atenção, redução de danos, programa nacional de controle do tabagismo (PNCT). 14. Negociação e Gestão de Conflitos: elementos de comportamento organizacional; conflitos e sua tipologia; níveis ou estágios de conflito; estratégias de resolução dos conflitos; comportamentos protetores contra os conflitos; comportamentos geradores de conflitos; desenvolvimento de habilidades sociais e comportamentais necessárias para a gestão de conflitos: comunicação eficaz, motivação, valores sociais e consenso; negociação, conceitos e métodos; perfil do mediador. 15. Resolução CFP nº 006/2019, de 29.03.2019. 16. Código de Ética do Profissional Psicólogo – Resolução CFP nº 010/2005, de 27.08.2005. 17. Política Pública para Pessoas Portadoras de Deficiência – Lei nº 7.853, de 24/10/1989; Portaria nº 793/2012 – MS, de 24.04.2012.
ANEXO II - CRONOGRAMA PROVISÓRIO
Eventos,
Horários e Datas:
1. Período de inscrição para todos os candidatos interessados em realizar o Concurso.
Das 16h de 15/12/2022 às 16h de 19/01/2023;
2. Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
Das 16h de 15/12/2022 às 23h59 de 20/01/2023;
3. Período para os candidatos solicitarem os pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição.
15/12/2022 a 19/12/2022;
4. Período para anexar por meio de upload a documentação referente aos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.
15/12/2022 a 19/12/2022;
5. Divulgação do resultado do deferimento e indeferimento do pedido de isenção e redução da taxa de inscrição.
03/01/2023;
6. Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.
04/01/2023 a 05/01/2023;
7. Data da divulgação dos resultados dos recursos dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.
19/01/2023;
8. Período para os candidatos com deficiência (item 3.33 e ss), para os candidatos que necessitam de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização da prova (item 3.65 e ss) e para os candidatos que tenham exercido a função de jurado (item 3.70 e ss) e para os candidatos que desejam utilizar o nome social (item 3.76 e ss) anexarem os documentos com as solicitações correspondentes.
15/12/2022 a 19/01/2023;
9. Divulgação dos resultados dos requerimentos específicos de inscrição mencionados nas Seções III, IV, V, VI, VII e VIII do Capítulo III.
02/02/2023;
10. Período de recurso contra os resultados constantes na divulgação prevista no item 9 deste cronograma.
03/02/2023 a 06/02/2023;
11. Data da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a divulgação prevista no item 9 deste cronograma.
23/02/2023;
12. Convocação dos candidatos inscritos para a realização da Prova Objetiva.
07/03/2023;
13. Data da Prova Objetiva:
12/03/2023;
14. Publicação do gabarito da Prova Objetiva
14/03/2023;
15. Período de recurso contra o gabarito da Prova Objetiva
15/03/2023 a 16/03/2023;
16. Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da relação de nomes dos candidatos habilitados, acompanhados das respectivas notas.
04/04/2023;
17. Período de interposição de recurso contra as notas obtidas na Prova Objetiva.
05/04/2023 a 06/04/2023;
18. Publicação do resultado dos recursos contra as notas obtidas na Prova Objetiva e convocação para a Avaliação de Títulos.
19/04/2023;
As demais datas serão divulgadas oportunamente.
CONCURSO PÚBLICO
Nº 02/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, constituída pelo Aviso nº 106 - PGJ, de 21 de fevereiro de 2022, publicado no D.O.E. em 22 de fevereiro de 2022, e autorização por decisão proferida nos autos do Processo DG-MP nº 132/2022, publicada no D.O.E. em 22 de fevereiro de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público voltado à formação de Cadastro de Reserva para o Cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, na Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, e, em conformidade com as normas deste Edital.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGV), obedecidas as normas deste Edital.
1.2. O Concurso destina-se à formação de Cadastro de Reserva para provimento dos cargos de Oficial de Promotoria I que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso.
1.2.1. O candidato aprovado dentro do cadastro de reserva tem mera expectativa e não direito subjetivo à nomeação.
1.2.2. Caso surjam cargos vagos dentro do prazo de validade do concurso público e inexistam candidatos aprovados em certa anterior aguardando a nomeação, os candidatos aprovados para o cadastro de reserva, dentro do número de cargos que vieram a ficar vagos, passam a ter direito à nomeação.
1.2.3. Os candidatos aprovados no concurso a que se refere este Edital, que vierem a ser nomeados e empossados, terão exercício, preferencialmente, nas unidades ministeriais pertencentes às Áreas Regionais previstas no Resolução nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014.
1.3. Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.
1.3.1. A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.
1.4. As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo constam do Capítulo II deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.
1.5. O Concurso Público para o Cargo que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Prova Prática de Digitação, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de caráter classificatório.
1.5.1. O conteúdo programático das provas é o constante dos Anexos I deste Edital.
1.6. O Cronograma de Atividades do Concurso consta no Anexo II deste Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público.

1.6.1. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de alteração feita no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>).
1.7. Com exceção dos atos de competência do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
1.7.1. Os atos de competência do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME (itens 5.2 e 5.4) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção 1, Projetos, Orçamento e Gestão).
1.7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
1.7.3. Com o único fim de facilitar a observação das fases do certame, essas publicações serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>), na página deste Concurso Público, até a sua homologação.
1.8. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Seleção Pública por meio do endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>), e/ou entrar em contato pelo número 0800-2834628 com a Central de Atendimento FGV de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8:00 às 17:30 horas (horário de Brasília).
CAPÍTULO II – DO CARGO
2.1. A carreira, o cargo, o nível e o padrão de ingresso são os estabelecidos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 1º da Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, conforme quadro que segue.
CARREIRA II
CARGO
NÍVEL
PADRÃO
OFICIAL DE PROMOTORIA I
I
A-1
2.2. A remuneração inicial é composta pelo Vencimento Básico do cargo e pela Gratificação de Promotoria – GP, acrescidas das vantagens pecuniárias de caráter geral, estabelecidos nos arts. 19 a 23 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e alterações posteriores.
2.2.1. Como benefícios de caráter indenizatório têm-se o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, pagos em razão dos dias efetivamente trabalhados, estabelecidos na Resolução nº 015-PGJ, de 14 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores.
2.2.2. O programa de assistência à saúde suplementar, também de caráter indenizatório, será prestado mediante ressarcimento total ou parcial de despesas com planos de assistência à saúde médica e odontológica, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, na forma estabelecida na Resolução nº 1.309-PGJ, de 19 de fevereiro de 2021.
REMUNERAÇÃO
COMPOSIÇÃO MENSAL
VALOR (R\$)
VENCIMENTO BÁSICO
R\$ 2.888,68
GRATIFICAÇÃO DE PROMOTORIA
R\$ 2.540,88
TOTAL
R\$ 5.429,56
BENEFÍCIOS
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – VLR. MÊS
R\$ 1.100,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE – VLR. DIA
R\$ 15,30
AUXÍLIO-SAÚDE – VLR. MÊS
R\$ 370,00
SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS À INVESTIDURA
E DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DO CARGO
2.3. As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo são os estabelecidos na Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.
2.4. São atribuições do cargo de Oficial de Promotoria I as seguintes: Registrar a entrada e saída bem como assegurar o fluxo normal de documentos e processos; atender ao público em geral e prestar os devidos esclarecimentos e/ou encaminhamentos; elaborar, redigir e digitar textos, planilhas, cálculos, balancetes e outros documentos oficiais; executar tarefas de média complexidade a partir de objetivos previamente definidos; efetuar controle de registro simples de papéis de interesse em sua área de trabalho; prestar atendimento ao público sobre o andamento de autos de processos judiciais, documentos, protocolos etc., verificando o assunto e a possibilidade de atendimento ou encaminhamento a outra área de atuação; assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos membros do Ministério Público; atuar como conciliador, mediador e facilitador em sessões de atendimento, se capacitado em meios consensuais de solução de conflitos; prestar auxílio às atividades processuais e extraprocessuais do Ministério Público, inclusive preparando relatórios relativos a atos, procedimentos ou processos; informar sobre autos de processos judiciais, inquéritos e procedimentos em que oficiem órgãos de execução do Ministério Público e expedientes relacionados com a rotina de trabalho; redigir minutos de textos oficiais (certidões, atestados, laudos), pertinentes à área de atuação, bem como preparar textos padronizados sob a supervisão de membros e outros superiores hierárquicos; fazer anotações em fichas apropriadas para posterior elaboração do boletim de frequência; providenciar a reposição de material de escritório; elaborar cálculos e controle em geral para efeito de folha de pagamento; registrar anotações em sistema próprio para posteriores alterações; digitar, conferir, corrigir e verificar resultados em sistemas aplicativos de acordo com rotinas pré-definidas; preparar a entrada e saída de dados; inserir dados em sistemas aplicativos de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais; elaborar ofícios, contratos, pareceres, planilhas, tabelas e gráficos, utilizando-se de diversos “softwares”; auxiliar na fiscalização da arrecadação e da alienação judicial de bens; auxiliar no arrolamento de bens, livros e documentos da massa falida; colaborar na elaboração de tabelas demonstrativas, organogramas, fluxogramas e outros gráficos; executar e conferir cálculos de despesas e dados pertinentes a sua área de atuação, assegurando a exatidão dos mesmos; distribuir tarefas sob orientação superior; acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras, utilizando-se de técnicas pré-definidas; emitir informações contábeis, financeiras ou pertinentes a sua área de atuação; assegurar a exatidão na aplicação da legislação e das portarias referentes a sua área de atuação; prestar atendimento aos membros do Ministério Público; realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho; receber e restituir, sob supervisão, procedimentos e processos administrativos e judiciais; expedir malotes postais; executar tarefas correlatas de mesmo grau de complexidade, mediante determinação das autoridades.
2.4.1. São requisitos para investidura no cargo de Oficial de Promotoria I os seguintes: a) Escolaridade: nível médio; b) Habilitação legal específica: não é necessária; c) Experiência profissional: não é necessária; d) Registro profissional no órgão

de classe competente: Não é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).
2.5. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, na data da posse, às seguintes exigências:
a) ser aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
b) possuir nível de escolaridade exigido para o cargo, previsto no item 2.4.1;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros;
c.1) no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) gozar dos direitos políticos;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar em conformidade com os deveres do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
h) não ter sido condenado, no exercício da função pública e a qualquer tempo, pela prática das condutas descritas no art. 257, incisos II, III, VI, VII, IX, XI, XII e XIII da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
i) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão e demissão a bem do serviço público, durante os 5 (cinco) e 10 (dez) anos que antecederem a data da posse, respectivamente, na forma do parágrafo único do art. 307 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função ou emprego públicos, exceto os cargos acumuláveis admitidos na Constituição da República;
k) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo declarada em inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
2.5.1. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.5. deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido Cargo.
2.6. São vedações estatutárias ao exercício dos cargos de Oficial de Promotoria I as condutas elencadas nos arts. 242 e 243 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, bem como o exercício da advocacia e de consultoria técnica.
SEÇÃO II – DAS VAGAS
2.7. O Concurso destina-se a formação de Cadastro Reserva para provimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer do prazo de validade do concurso vinculadas às Áreas Regionais do Ministério Público do Estado de São Paulo, instituídas pela Resolução nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014, conforme quadro que segue:
Áreas Regionais -
Nº de vagas de Ampla
concorrência -
Nº de vagas reservadas para Candidato com deficiência -
Nº de vagas reservadas para Candidatos negros -
Nº total de vagas
CAPITAL e GRANDE SÃO PAULO -
CR-CR(*) -
CR(*) -
CR(*) -
ARAÇATUBA -
CR -
CR(*) -
CR(*) -
CR(*) -
BAURU -
CR-CR(*) -
CR (*) -
CR (*) -
CAMPINAS -
CR-CR (*) -
CR (*) -
CR(*) -
FRANCA -
CR -
CR(*) -
CR(*) -
CR(*) -
PIRACICABA -
CR-CR (*) -
CR (*) -
CR(*) -
PRESIDENTE PRUDENTE -
CR-CR (*) -
CR (*) -
CR(*) -
CR(*) -
RIBEIRÃO PRETO -
CR-CR (*) -
CR (*) -
CR(*) -
SANTOS -
CR-CR (*) -
CR (*) -
CR(*) -
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -
CR-CR (*) -
CR (*) -
CR(*) -
SOROCABA -
RO -
-CR (*) -
CR (*) -
CR(*) -
TAUBATÉ -
CR-CR (*) -
CR (*) -
CR(*) -
VALE DO RIBEIRA -
CR-CR(*) -
CR (*) -
CR (*) -
-
(*)CR = Cadastro de Reserva. Diante da atual inexistência de vagas, a formação de lista classificatória de candidatos aprovados servirá para futuras e eventuais nomeações, cujas necessidades decorram do surgimento ou criação de vagas durante o prazo de validade do concurso (ver item 7.1.1 deste Edital).
-Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido (ver itens 2.8, 2.11, 7.3 e 7.4 deste Edital).
SUBSEÇÃO I – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.8. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, no art. 2º, inciso III da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 15 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer do prazo de validade deste Concurso, respeitadas as listas especiais de concurso mais antigo, até a data de expiração desse.
2.8.1. Cuidando-se de concurso público regionalizado, esse percentual observará a quantidade de vagas em cada Área Regional que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, conforme previsto no § 1º do art. 2º do Decreto Estadual n. 59.591, de 14 de outubro de 2013.
2.8.2. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de

3.56. A candidata deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.15, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa opção.

3.57. Os nomes das candidatas lactantes que optarem amamentar durante a realização da prova serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.58. A candidata lactante deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.57 para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

3.59. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão o atendimento especial para a realização das provas.

3.60. No dia da aplicação da prova, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e o (a) acompanhante.

3.60.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (18 anos ou mais) e permanecer em ambiente reservado.

3.60.2. Não será disponibilizado, pela FGV, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.61. O(A) acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio.

3.62. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.63. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

3.63.1. O(A) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada o término da amamentação.

3.64. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, salvo se o filho possuir até 06 meses de idade, nos termos da Resolução nº 1.376/2021-PGJ/CPJ.

3.64.1. A candidata lactante se compromete, no momento da inscrição, a enviar cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, que deverá ter até 06 (seis) meses de idade até o dia da realização da prova, podendo a Comissão de Concurso deferir prazo adicional de até 60 (sessenta) minutos, no qual será computado o tempo necessário para o preenchimento do gabarito e a transcrição da prova.

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.65. A pessoa com deficiência que não desejar concorrer às vagas a ela reservadas, ou o candidato que, embora não possua deficiência, necessite de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las na forma estabelecida nesta seção.

3.66. O candidato que necessitar de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas nas circunstâncias expostas no item 3.65 deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.15 e 3.37.3 a 3.45, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, alternativamente, o seguinte:

3.66.1. que possui deficiência, mas que não deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, necessitando, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas;

3.66.2. que não possui deficiência, mas que necessita de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.67. Os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, constantes no item 3.66, serão analisados por Equipe Multiprofissional, constituída pelo Aviso nº 587 - PGJ, DE 27 de setembro de 2022, publicado no D.O.E. em 28 de setembro de 2022, em consonância com o que dispõe art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.67.1. O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3.68. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.68 para verificar o resultado dos requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.69. Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SEÇÃO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

3.70. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008, e queira se valer dos benefícios previstos no art. 440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03.10.1941, poderá usufruí-los, desde que o requeira na forma estabelecida nesta seção.

3.71. Para comprovar essa condição deverá ser apresentada certidão emitida pelo Poder Judiciário.

3.72. O candidato deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.15, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa pretensão e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.16 a 3.19.

3.73. Os nomes dos candidatos que buscarem o favorecimento legal serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.74. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.73 para se assegurar da anotação do benefício legal para futuro e eventual gozo.

3.75. O candidato que não atender aos ditames desta seção não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO QUE QUEIRA USAR SEU NOME SOCIAL

3.76. O candidato travesti ou transexual que, com fundamento na Resolução nº 1.032/2017-PGJ, de 31 de maio de 2017, desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e enviar, na forma do subitem 3.17 deste Edital, seu CPF e documento de identidade.

3.77. Para os fins previstos no item anterior, a pessoa travesti ou transexual deverá, no momento da inscrição, além de assinar no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o desejo de ser tratado pelo seu nome social, indicar expressamente o nome pelo qual deseja ser tratado.

3.78. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhadas do nome social somente se o candidato manifestar essa opção no ato de inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

4.1. O Concurso constará das seguintes fases e provas:

4.1º Fase:

Módulo I- Disciplina,

Número de questões:

Língua Portuguesa,

24,

Matemática e Raciocínio Lógico,

16,

Noções de Informática,

8. Caráter Eliminatório e Classificatório; e

Módulo II -Disciplina,

Número de questões:

Noções de Direito,

32.

-

2º Fase:

Prova Prática de Digitação.

Caráter

Classificatório.

4.2. A 1ª FASE – (Prova Objetiva), de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de 80 (oitenta) questões objetivas, em forma de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, das quais apenas uma deverá ser assinalada como correta, abrangendo disciplinas, objeto do programa definido no Anexo I deste Edital, e terá a duração de 4 (quatro) horas.

4.2.1. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

4.2.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão.

4.2.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

4.2.4. Os candidatos que não que não alcançarem a pontuação constante do item 4.2.3 serão eliminados do concurso.

4.2.5. Também serão excluídos do concurso os candidatos habilitados e não classificados dentro do número previsto no item 4.4. deste edital.

4.2.6. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a nota.

4.3. A 2ª FASE - (Prova Prática de Digitação) de caráter classificatório, visa avaliar as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

4.4. Somente serão convocados a participar da Prova Prática os candidatos habilitados e melhor classificados na Prova Objetiva, respeitando-se os percentuais de 10% para as pessoas com deficiência e 20% para os candidatos negros, conforme quadro abaixo:

Áreas Regionais, Quantidade de Candidatos da Ampla Concorrência que serão convocados para a realização da Prova Prática, Quantidade de Candidatos com Deficiência que serão convocados para a realização da Prova Prática, Quantidade de Candidatos Negros que serão convocados para a realização da Prova Prática, Número total de Candidatos que serão convocados para a realização da Prova Prática.

CAPITAL e GRANDE SÃO PAULO,

1.400,

200,

400,2000;

ARAÇATUBA,

70,

10,

20,100;

BAURU,

112,

16,

32,160;

CAMPINAS,

112,

16,

32

,160;

FRANCA,

70,

10,

20,100;

PIRACICABA,

70,

10,

20,100;

PRESIDENTE PRUDENTE,

112,

16,

32,160;

RIBEIRÃO PRETO,

112,

16,

32,160;

SANTOS,

112,

16,

32,160;

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO,

112,

16,

32,160;

SOROCABA,

112,

16,

32,160;

TAUBATÉ,

112,

16,

32,160;

VALE DO RIBEIRA,

70,

10,

20,100;

4.4.1. Todos os candidatos empatados na última posição do quadro acima também serão convocados para a Prova Prática.

4.4.2. A prova prática consistirá em digitação de um texto impresso, com aproximadamente 1.800 caracteres, em microcomputador com Pacote Microsoft Office 2016 e Sistema Operacional Windows 10 ou similar, e terá duração de 11 (onze) minutos.

4.4.3. A prova prática terá duração máxima de 17 (dezesete) minutos para os candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

4.4.4. A prova prática de digitação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e considerará toda e qualquer divergência em relação ao texto fornecido.

4.4.5. Será considerado erro toda e qualquer divergência em relação ao texto fornecido e será descontado 0,05 (cinco centésimos) de ponto para cada caractere divergente (caractere a mais, a menos ou diferente).

4.4.6. Oterá a pontuação máxima o candidato cujo texto digitado, dentro do tempo destinado à prova prática, não apresente nenhuma divergência com o texto original.

SEÇÃO I – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.5. As provas serão aplicadas nos locais, dia e horário indicados no quadro adiante:

Áreas Regionais,

Local das Provas /Cidade:

CAPITAL e GRANDE SÃO PAULO,

Capital;

ARAÇATUBA,

Araçatuba;

BAURU,

Bauru;

CAMPINAS,

Campinas;

FRANCA,

Franca;

PIRACICABA,

Piracicaba;

PRESIDENTE PRUDENTE,

Presidente Prudente;

RIBEIRÃO PRETO,

Ribeirão Preto;

SANTOS,

Santos;

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO,

São José do Rio Preto;

SOROCABA,

Sorocaba;

TAUBATÉ,

Taubaté;

VALE DO RIBEIRA,

Registro

;

Data da Prova Objetiva:

12/03/2023,das 13 às 17hrs;

Data da Prova Prática:

A definir;

4.5. A confirmação da data e as informações sobre local, horário, sala e outras pertinentes à realização da prova serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7

4.5.1. Recomenda-se ao candidato o acesso diário e aos endereços eletrônicos mencionados

4.6. Os locais para realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpsp>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

4.6.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

4.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados trinta minutos antes do início das provas, às 12:30 horas, observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.8. Serão considerados documentos de identidade que legalmente o identifique: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

4.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou qualquer tipo de documento eletrônico.

4.8.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, exceto no caso disposto no item 4.10.

4.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 4.8 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.10.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.11. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

4.12. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, não podendo o candidato ausentar-se, definitivamente, da sala de provas antes das primeiras 3 (três) horas, sob pena de desligamento do concurso.

4.12.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato.

4.12.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 4.12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

4.12.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

4.12.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

4.13. Iniciada as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

4.14. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final das provas, se sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

4.14.1. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no item 4.14.

4.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do previsto no item 3.55 deste edital.

4.15.1. Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

4.15.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização das provas será interrompido.

4.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

4.17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

4.18. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato

que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida para os fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período das provas, sob a guarda do candidato.

4.18.1. O Ministério Público do Estado de São Paulo e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

4.18.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4.18.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

4.18.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, se for verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade para preencher os dados relativos ao armamento e acondicionar a arma em envelope de segurança, que permanecerá com ele.

4.18.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

4.18.6. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

4.19. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos itens 4.17 e 4.18;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n) não permitir ser submetido ao detector de metal.

4.20. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais, nas salas de provas de forma aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

4.20.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

4.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

4.24. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

SUBSEÇÃO I - DA PROVA PRÁTICA

4.25. Chegando ao local da prova, os candidatos serão encaminhados às respectivas salas/laboratórios para identificação.

4.26. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

4.27. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas.

4.28. Nenhum candidato poderá acessar, em nenhuma hipótese, os laboratórios de informática, portando malas, mochilas, livros, apostilas e outros materiais impressos ou escritos ou qualquer aparelho eletrônico, mesmo que desligado.

4.29. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

4.29.1. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos a que refere o item 4.29 bem como não se responsabilizará por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização da prova.

4.30. Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame, no dia da realização da prova prática, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.

4.31. No laboratório de informática, o candidato ocupará o microcomputador identificado com seu nome.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PONTUAÇÃO FINAL

4.32. A pontuação final corresponderá a soma das notas obtidas nas duas fases do Concurso.

4.33. Na hipótese de igualdade de nota final prevalecerá, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nos termos da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos - no Módulo II;

c) maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) maior pontuação em Matemática e Raciocínio Lógico;

e) obtiver maior pontuação na Prova Prática;

f) tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos da Lei federal nº 11.689/2008;

g) for o candidato mais idoso entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos de idade.

4.34. Ainda persistindo o empate será realizado sorteio entre os candidatos.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

SEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1. Após o julgamento das provas e procedido o desempate de notas conforme itens 4.33 e 4.34, serão elaboradas e publi-

